

## Lei N° 2.678/2019

**EMENTA:** Institui a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada de “Abril Verde” no âmbito do Município, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito municipal do Município a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE” a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

**Parágrafo único.** O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será “um laço” na cor verde.

**Art. 2º** - Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) de nº 3.214, de 8 de junho de 1978, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**Art. 3º** - A campanha, a ser comemorada anualmente no mês de abril, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 4º** - As despesas correntes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

*Rach. em  
08/05/2019*

  
Glória Rejane de Moura  
Secretária Legislativa  
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata. 25 de abril de 2019.



**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

